



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cicero Torres, 118 - Centro - CEP 50560

C.G.C. 10.106.219/0001-23

" LEI Nº 918/90 "

EMENDA: Dispõe sobre autorização de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ (PE).,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-
VOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até a importância de CZ\$ (8.300.000,00 (Oito Milhões e Trezentos mil Cruzeiros) destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

40.1 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

40.1 Divisão de Tesouraria Renda e Contabilidade

03007002,12 - Manutenção dos Serv. da Unidade CZ\$ 1.500.000,00

70.1 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

70.1 Divisão de Obras

105.857.51.15 Const. e Reposição de Meio e Calçamento

.....CZ\$ 4.000.000,00

137.645.23 Const. e/ou Reforma de Cemitério ..CZ\$ 800.000,00

105.832.31.14 Const. de outras Obras de Infra

estrutura.....CZ\$ 500.000,00

TOTAL DA UNIDADE.....CZ\$ 5.300.000,00

70.3 DIVISÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS

168.5341

168.5341.25 Const. Melhoramentos e estradas vicinais

.....VCZ\$ 1.500.000,00

TOTAL DO PROJETO.....CZ\$ 8.300.000,00

Artigo 2º - Para os custeios das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos no Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, devendo ser mencionado especificamente por ocasião do Decreto de Abertura dos respectivos créditos, na forma do entendimento do Art. 46 do referenciado diploma legal.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua Cicero Torres, 118 - Centro - CEP 50560
C.O.C. 10.106.219/0001-23

PERNAMBUCO

Continuação...

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11. de Maio de 1990.

JOSÉ ODILON DE ARAÚJO - Prefeito.